



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 039/85

SÚMULA: Fixa o preço de pavimentação com pedras irregulares para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação com pedras irregulares dos imóveis situados na Rua nº 6, entre a Rua nº 2 e a Rua nº 11; Rua nº 7, entre a Rua nº 9 e a Rua nº 11; Rua nº 8, entre a Rua nº 9 e a Rua nº 11; Rua nº 9, entre a Rua nº 6 e a Rua nº 8 e Rua nº 11, entre a Rua nº 6 e a Rua nº 8, da sede do Distrito de Saudade, neste município de Chopinzinho, Paraná, conforme Edital nº 011/85, Anexo I, será de Cr\$ 8.739 (oito mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município em Cr\$ 4.369 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros) ao m² do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 4.370 (quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros) ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal nº 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo anterior deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal nº 791/83 e do Decreto nº 038/85, de 26.09.85.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de 1985.

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de setembro de 1985.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal


Osmar Gecchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal do Paraná nº 324
de 30/10/85 p. 2